



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI nº 50/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 6.049,90 (seis mil, quarenta e nove reais e noventa centavos) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 51/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 32.299,68 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências;

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 29 de maio de 2017.

DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI
PRESIDENTE

ALBINO ANTUNES
RELATOR

GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
SECRETÁRIO